



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - RBPREV
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CAPS

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

“Torna pública a deliberação do Conselho de Administração de Previdência Social – CAPS a aprovação de constituição de reserva técnica com o saldo financeiro da Taxa de Administração do exercício de 2016”.

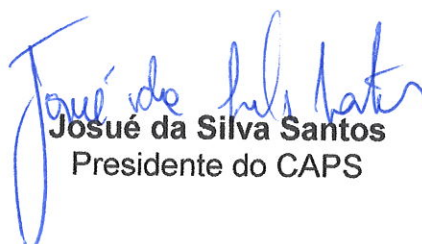
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – CAPS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, XI, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, torna público que, em reunião extraordinária, realizada na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, situada na Rua Alvorada, nº 411, Bosque, nesta Capital, do dia 20 de dezembro de 2016, e

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.963, de 2013 que autoriza a constituição de reserva técnica com o excedente da taxa de administração com finalidade específica para desenvolver o RBPREV, mediante autorização do Conselho de Administração de Previdência Social – CAPS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a transferência do saldo financeiro da conta da taxa de administração que será apurado em 31.12.2016, para a conta da reserva técnica, com a finalidade de construir a Sede Própria do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Josué da Silva Santos
Presidente do CAPS

e sete centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

013- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS - SEME		
013.002.12.365.0601.2132.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	01 R.P.	258.383,67

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 258.383,67 (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos), provirá de Excesso de Arrecadação de Receita, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 22 de dezembro de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
 Prefeito de Rio Branco
 Maria Janete Sousa dos Santos
 Secretária Municipal de Planejamento
 Marcelo Castro Macêdo
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 90/2016

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/2006 e considerando o processo SAJ nº. 2016.02.002170;

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar promoção, com mudança do nível V para o nível VI, da carreira de Procurador Jurídico do Município, a MÁRCIA CRISTINA CORDEIRO LOPES ALÓDIO, matrícula nº. 538791-1, nos termos do disposto no art. 51, inciso V, e art. 51-A da Lei Municipal nº. 1.629/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 06 de dezembro de 2016.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 22 de dezembro de 2016.

Pascal Abou Khalil
 Procurador Geral
 Decreto nº. 02/2013

PREFEITURA DE RIO BRANCO
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 91/2016

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/2006 e considerando o processo SAJ nº. 2016.02.002192;

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar promoção, com mudança do nível III para o nível IV, da carreira de Procurador Jurídico do Município, a JOSENEY CORDEIRO DA COSTA, matrícula nº. 544779-1, nos termos do disposto no art. 51, inciso III, e art. 51-A da Lei Municipal nº. 1.629/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 09 de dezembro de 2016.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 22 de dezembro de 2016.

Pascal Abou Khalil
 Procurador Geral
 Decreto nº. 02/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV
 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – CAPS

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre o calendário anual das reuniões ordinárias do Conselho de Administração de Previdência Social - CAPS, para o exercício de 2017".
 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL –

CAPS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do art. 19, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, torna público que, em reunião ordinária, realizada na Escola do Servidor do Município de Rio Branco, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 2061, Bairro Bosque, nesta capital, o referido Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário das reuniões ordinárias do Conselho de Administração de Previdência Social – CAPS, para o exercício de 2017, conforme abaixo relacionado:

MÊS	DATA
JANEIRO	30/01/2017
FEVEREIRO	20/02/2017
MARÇO	27/03/2017
ABRIL	24/04/2017
MAIO	29/05/2017
JUNHO	26/06/2017
JULHO	24/07/2017
AGOSTO	28/08/2017
SETEMBRO	25/09/2017
OUTUBRO	30/10/2017
NOVEMBRO	27/11/2017
DEZEMBRO	18/12/2017

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Josué da Silva Santos
 Presidente do CAPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV
 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – CAPS

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O Conselho de Administração de Previdência Social – CAPS, cumprindo a determinação inserta no art. 19, III, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e

Considerando a reunião extraordinária realizada na Secretaria Municipal de Administração - SEAD, situada na Rua Alvorada, nº 411 – 2º andar, Bosque;

Considerando as informações constantes no Estudo Atuarial do Fundo Previdenciário – FPREV e do Fundo Financeiro – FFIN do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Branco para o exercício 2016, com data base da Avaliação em 31 de dezembro de 2015; e

Considerando o disposto no art. 40, caput da Constituição Federal, bem como o elencado nos arts. 18 e 19, ambos da Portaria do Ministério da Previdência Social – MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008, referente ao equilíbrio financeiro e atuarial e do plano de amortização.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Avaliação do Estudo Atuarial do Fundo Previdenciário – FPREV e do Fundo Financeiro – FFIN do Regime Próprio de Previdência do Município de Rio Branco do exercício de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Josué da Silva Santos
 Presidente do CAPS
 Círio Cesar Silva de Almeida
 Vice-Presidente do CAPS
 Denize Araújo de Souza
 Conselheira Titular do CAPS
 Cheila Maria de Souza Lima
 Conselheira Titular - CAPS
 Jocilene Batista Lopes
 Conselheira Titular - CAPS
 João Reis de Almeida
 Conselheiro Titular - CAPS
 Antonio José Monteiro
 Conselheiro Titular - CAPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV
 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – CAPS

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

"Torna pública a deliberação do Conselho de Administração de Previdência Social – CAPS a aprovação de constituição de reserva técnica com o saldo financeiro da Taxa de Administração do exercício de 2016".
 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL –

CAPS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, XI, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, torna público que, em reunião extraordinária, realizada na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, situada na Rua Alvorada, nº 411, Bosque, nesta Capital, do dia 20 de dezembro de 2016, e Considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.963, de 2013 que autoriza a constituição de reserva técnica com o excedente da taxa de administração com finalidade específica para desenvolver o RBPREV, mediante autorização do Conselho de Administração de Previdência Social – CAPS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a transferência do saldo financeiro da conta da taxa de administração que será apurado em 31.12.2016, para a conta da reserva técnica, com a finalidade de construir a Sede Própria do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Josué da Silva Santos
Presidente do CAPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV
CONSELHO FISCAL – CONFIS

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o calendário anual das reuniões do Conselho Fiscal – CONFIS, para o exercício de 2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL – CONFIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, torna público que, em reunião ordinária, realizada na Escola do Servidor do Município de Rio Branco, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 2061, Bairro Bosque, nesta capital, o referido Conselho,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o calendário das reuniões ordinárias do Conselho Fiscal – CONFIS, órgão fiscalizador do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Branco, para o exercício de 2017, conforme abaixo relacionado:

MÊS	DATA
JANEIRO	26/01/2017
FEVEREIRO	16/02/2017
MARÇO	23/03/2017
ABRIL	20/04/2017
MAIO	25/05/2017
JUNHO	22/06/2017
JULHO	20/07/2017
AGOSTO	24/08/2017
SETEMBRO	21/09/2017
OUTUBRO	26/10/2017
NOVEMBRO	23/11/2017
DEZEMBRO	14/12/2017

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Emília Judite Silva Loureiro
Presidente do CONFIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011 /2016

PARTES: Município de Rio Branco através do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) anexo(s) deste instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses. A vigência inicial do(s) ANEXO(s) será indicada na Ficha Resumo, em conformidade com o subitem 2.2.1., e não excederá a do contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.859,50 (três mil oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

DAS DESPESAS: A classificação destas despesas correrá à conta dos recursos orçamentários que serão consignados no: Programa de Trabalho: 09.272.0601.2154.0000 (Atividades a cargo do Instituto Rio Branco Previdência); Rubrica Orçamentária: 33.90.39.00 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica); Fonte: 11 (RPPS).
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco-Acre, 28 de novembro de 2016.

ASSINATURAS:

Raquel de Araújo Nogueira
Diretora-Presidente do RBPREV
Contratante
Raimundo Luiz de Souza
Mariano Dantas Coelho
Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL SEMSA N.º 02/2016

CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA PARA ATUAÇÃO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

O Secretário Municipal de Saúde de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a prorrogação do período de inscrição do concurso público simplificado para contratação em caráter excepcional de profissional médico ginecologista, médico pediatra e médico psiquiatra, por tempo determinado para compor e equipe das unidades básicas de saúde, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.955, de 15 de dezembro de 2016, páginas 166/170, por mais doze (12) dias, a contar da data de 26 de dezembro de 2016.

Período da prorrogação: 26.12 a 06.01.2017.

Horário: 8h às 13h

Rio Branco, 23 de dezembro de 2016.

Oteniel Almeida dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 032/2016 - CEL/PMRB.

Objeto: contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de construção de área de transbordo e triagem – ATT – 2ª etapa, localizado na estrada Transacreana, KM 05, Neste Município.

A Comissão Especial de Licitação JULGOU e CLASSIFICOU em 1º lugar a empresa AZ COMERCIO, SERVIÇOS E REPESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO LTDA em 2º lugar a empresa N. W. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO VITÓRIA LTDA, em 3º lugar a empresa SARAIVA E SILVA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA; e em 4º lugar a empresa BORGES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Em seguida, a Comissão aplicou o que dispõe o art. 109, I, alínea “b” da Lei 8.666/93, concedendo prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem suas razões de recurso e, não havendo recurso, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Obras - SEOP, para homologação e adjudicação, conforme disposto no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, em nome da licitante: AZ COMERCIO, SERVIÇOS E REPESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO LTDA, com o valor o valor total de R\$ 183.068,09 (cento e oitenta e três mil sessenta e oito reais e nove centavos). As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados, para consulta na Rua Amazonas, nº. 466 – Cerâmica – Rio Branco-AC, das 08h às 17h. Rio Branco-AC, 22 de dezembro de 2016.

Maria Cristina Soares Rocha
Presidente da Comissão Especial de Licitação – CEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA Nº 158, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso XVIII, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância